## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2024

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2024**

**O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **GISELE CAUMO**, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033 doravante denominado MUNICÍPIO, em face da classificação das propostas apresentadas no registro de preços para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos para a EMEI Descobrindo Caminhos**,** por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em 09 de dezembro de 2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**1 - OBJETO**

1. 1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2 – VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**3 – FORNECIMENTO**

**3.1** Para que seja feito o fornecimento dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas.

**3.2.** Os materiais deverão ser entregues em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**3.3 LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Educação, Helvécio Lisboa, nº 102, na cidade de Santa Tereza – RS Horário: Entre às 07:30hs e às 11:00hs e das 13:30hs às 17hs.

**4 – PREÇOS**

**4.1** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Marca** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 3 | Secadora de Roupas de Parede 8kg Câmera de secagem: PVC Cor: Branco Gabinete: Em plástico especial Temperatura:60°C no interior da câmara. Abertura: Com 2 zíperes Cabides:6 cabides removíveis Voltagem: 220V Potência:1175 watts Garantia:01 ano | UN | MUELLER | 1,0000 | 967,0000 | 967,00 |
| 4 | SMART TV 43 Polegadas preta Tamanho da tela: 43 &quot; Especificações Sistema operativo: Tizen Smart TV Conectividade Com HDMI:Sim Quantidade de portas HDMI:3 Com Wi-Fi: Sim Com Bluetooth: Sim Voltagem: 220v | UN | AOC | 2,0000 | 2.735,0000 | 5.470,00 |
| 5 | Desumidificador Elétrico Led Antimofo 2200ml Voltagem: 220v Potência:65 W Com Temporizador: Sim Área máxima:12 m² Capacidade do Tanque: 2200 ml Extração diária: 700 ml Com drenagem contínua: Sim Com tela: sim Com desligamento Automático: Sim | UN | YESOPP | 4,0000 | 1.114,0000 | 4.456,00 |
| 10 | Bebedouro elétrico para galão de água mineral 20 litros com duas torneiras Voltagem: 127V/220V Cor: cinza Bebedouro de bancada. Fornece água natural e água gelada | UN | EOS | 3,0000 | 670,0000 | 2.010,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 12.903,00 |
| **FORNECEDOR:** PPL COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI  **CNPJ:** 09.200.360/0001-01  **ENDEREÇO:** Rua Laudelino Freire, 649, Bairro Sarandi, Porto Alegre/RS  **FONE:** (51) 3022-5491 EMAIL: [ppl@pplinformatica.com.br](mailto:ppl@pplinformatica.com.br)  **BANCO:** Banco Banrisul, Agencia: 0070 Conta 068561110-5 | | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produto** | **Unid.** | **Marca** | **Quant.** | **Valor Unitário.** | **Valor Total.** |
| 1 | Máquina de lavar 13 KG Branca 12 Programas, 03 níveis, cesto inox Display digital, funções Tira manchas advanced, ciclo antibolinhas, ciclo roupas delicadas, ciclo cores duradouras, ciclo edredom Eficiência energética A | UN | BRASTEMP | 1,0000 | 2.900,0000 | 2.900,00 |
| 2 | Fritadeira 3 em 1 Possuir capacidade total para 12L com 1800W de potência. fritadeira, forno e desidratador, Temperatura de 40 graus C a 200 graus C Porta transparente e iluminação interna,6 acessórios: cesto rotativo (inox), gancho para remover acessórios (inox), bandeja coletora, duas grades para fluxo de ar, espeto rotisserie (inox). Consumo: 1,80 kw/h Dimensões: Altura: 37,7 cm Largura: 31 cm Profundidade: 34,5 cm Peso: 5,9 Kg Garantia do Fabricante: 12 meses. | UN | OSTER | 1,0000 | 1.125,5000 | 1.125,50 |
| 6 | Caixa Amplificada Bivolt Cor Preto Voltagem: 110V/220V Tipo de alto-falante: woofer. Possui conectividade Bluetooth. Possui luzes LED. Função de karaokê integrada. Potência de 700W. Com radio: Sim É portátil: Sim É sem fio: Sim Inclui bateria recarregável: Sim Inclui carregador: Sim Adequado para uso ao ar livre: Sim Inclui rodas: Sim Incluí puxador: Sim Com Bluetooth:Sim Conector de entrada: USB, Miniplug, Plug. Ideal para escutar as suas músicas favoritas. Acessórios inclusos: Manual de Instruções; Cabo de força; Cabo RCA/P2; Cabo para bateria externa; Parafuso de fixação. | UN | MONDIAL | 1,0000 | 1.345,4000 | 1.345,40 |
| 7 | Rádio com Cd, USB e Bluetooth Cor: Preto/Ocre CD player: Sim Sintonizador de rádio: FM Digital Equalizador: Sim Entrada USB: Sim Potência Total: 8W RMS Mídias Compatíveis: Dispositivos USB, CD, CD-R/RW . CD MP3 Voltagem: Bivolt Conexão para fone de ouvido: Sim Alimentação: Eletricidade 110/220V automatico Conteúdo da embalagem: 1 Rádio CD Bluetooth 1 cabo de Energia 1 Manual de Instruções 1 Manual de Assistência Técnica Dimensões da Embalagem: Altura: 16cm Largura: 28cm Profundidade: 25cm Peso: 1,657 Garantia de 12 meses | UN | BENOA | 2,0000 | 643,5000 | 1.287,00 |
| 8 | Caixa de Som Portátil Bluetooth 40w Preto Bivolt Voltagem: 110V/220V Tipo de alto-falante: tweeter. Adequado para uso ao ar livre. É à prova d'água. Possui conectividade Bluetooth. Bateria recarregável. Potência de 40W. Conector de entrada: USB-C. Lugar de colocação: chão. Dimensões: 223mm de largura, 96.5mm de altura e 94mm de profundidade | UN | MONDIAL | 2,0000 | 1.287,0000 | 2.574,00 |
| 9 | Chaleira Elétrica Potência de 1200w. Possui controle de temperatura. Com capacidade de 1.7 litros. Com desligamento automático. Possui luz indicadora de funcionamento. Possui indicador de nível de água. Inclui filtro. Com desligamento automático: Sim Com controle de temperatura: Sim Tecnologia e velocidade para suas infusões. Materiais: Aço inoxidável | UN | MED IA | 3,0000 | 242,5000 | 727,50 |
| 11 | Cadeira Escritório Presidente. Cor: ‎Preto  Altura do Assento: ‎40 Centímetros  Peso máximo recomendado ‎:100 Quilogramas  Material:‎ Metal  Tipos de acabamento: ‎ Cromado  É necessária montagem: Sim  Descrição da garantia: ‎Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação  Tamanho: 52P x 52L x 120A cm | UN | DOPPIO | 1,0000 | 980,0000 | 980,00 |
| **FORNECEDOR****:** **SUPRIMAQ AUTOMO AO DE ESCRITORIO LTDA**  **CNPJ:** 00.375.698/0001-20  **ENDEREÇO:** Rua Garibaldi, 620, Bento Gonçalves/RS  **FONE:** (54) 99974477293 EMAIL: [suprimaqrs@gmail.com](mailto:suprimaqrs@gmail.com)  **BANCO:** Banco Banrisul, Agencia: 0128 Conta 060062220-5 | | | | | | |

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**5.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.3** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**5.4** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**5.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.6** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

6.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, através do Secretário Municipal Luiz Carlos Riboldi.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se ornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

**9.2**. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos gêneros alimentícios e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 DOS DIREITOS

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 - Constituem obrigações do Município:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedora:

a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Santa Tereza de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhista, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.

f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

h) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contrata- das.

j) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, aná- lise ou parecer técnico, indicando ausência de sujidade, parasitas e larvas ou outro idôneo.

k) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas laboratoriais e substituir os produtos rejeitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1** Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues no prazo estimado no Termo de Referência, sob pena de:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)

anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.2** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**12.3.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.1 do presente Edital.

**12.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.5.** A aplicação das sanções previstas no item 12.1. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.6.** Na aplicação da sanção prevista no item 12.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.1 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.8** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**12.9.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**12.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS**

**14.1** - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza/RS, 11 de dezembro de 2024

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS PPL COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI**

CNPJ nº : 09.200.360/0001-01

GISELE CAUMO

PREFEITA MUNICIPAL

**SUPRIMAQ AUTOMO AO DE ESCRITORIO LTDA**

CNPJ nº : 00.375.698/0001-20

**Aprovado:**

Procurador Jurídico

Cassiano Scandolara Rodrigues

OAB/RS. 102.428